

INTERESSADO:- CAIO PRADO BITTENCOURT NETO

ASSUNTO :- Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :- ERASMO DE FREITAS MUZZI

PARECER CEE Nº 2988/74 CSG; Aprov. em 04/12/74 Comunicado ao Pleno em 11/12/74

I:- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:- Caio Prado Bittencourt Neto, filho de Moacir Scardigno Prado Bittencourt e de Anna D'elia Prado Bittencourt, Cédula de Identidade RG. nº 7.898.924, nascido aos 26 de abril de 1957, em São Paulo S.P., residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Desembargador Teodomiro Piza, nº 150, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de 1º semestre da primeira série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta a seguinte vida escolar:

a) após a conclusão do primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, nos Colégios Rio Branco e Santo Américo nesta Capital.

b) A seguir, freqüentou durante um semestre de 1974, a Bonny Eagle High School, West Buxton, Maime, Estados Unidos da América, onde estudou as disciplinas: Língua Inglesa, Prática de Língua Inglesa, Química Geral, Álgebra I, Trabalhos Práticos e Educação Física.

c) Retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos na 1ª série de 2º grau do Colégio Rio Branco, em São Paulo, Capital.

2:- APRECIÇÃO:- O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei Federal nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados em Bonny Eagle High School, EUA, por Caio Prado Bittencourt Neto aos do primeiro semestre da 1ª série do 2º grau do sistema escolar brasileiro, computando-se apenas o segundo semestre para efeito de freqüência e notas, na escola onde se matriculou.

São Paulo, 04 de dezembro de 1974

Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi - Relator

III:- DECISÃO DA CÂMARA:- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:-

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José - Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 1974

a) Conselheiro:- JOSÉ AUGUSTO DIAS- Vice-Presidente no exercício da Presidência.